



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº05/2026

1. Do objeto:

1.1. Trata-se de contratação de empresa para aquisição e substituição de mobiliário destinado à Presidência da Câmara Municipal de Formosa/GO, para o exercício de 2026, durante um período de 12 (doze) meses.

1.2. Planilha de quantidades a serem adquiridos:

ITEM	PRODUTO	QNT	IMAGEM ILUSTRATIVA
01	MESA M40 GOLD GLASS COM AUX 4 GAVETAS GLASS 170X180 COM TAMPO DE VIDRO FUME NOGAL	01	
02	ARMÁRIO LOKER TOPO COM 6 PORTAS NOGAL. MEDIDAS: 1320 X 755 X 420	01	
03	CADEIRA PRESIDENTE ALTA COSTURADA. BASE COM RELAX NA COR PRETA, BRAÇOS TIPO CORÇA, REVESTIDA EM CURVIM PRETO	10	



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

04	GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS. 02 GAVETAS E 1 GAVETÃO, COM TRANCA NA PRIMEIRA GAVETA.	03	
05	CADEIRA ESTEIRINHA PRESIDENTE BASE CROMADA. BRAÇOS CROMADOS REVESTIDOS, EM CURVIM PRETO	01	
06	MESA RETA 1,20 COM GAVETAS. TAMPO DE 15MM, PÉ METAL	08	
07	APARADOR 40MM PÉ PAINEL. MEDIDAS: 1000 X 900 X 420	06	



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

08	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS. 805 X 735 X 420	02	
09	CADEIRA ESTEIRINHA FICA. BASE "S" CROMADA, REVESTIDA EM CURVIM PRETO	08	
10	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS. MEDIDAS: 805 X 1595 X 420	04	
11	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇOS. REVESTIDA EM CURVIM OU TECIDO, COM BRAÇOS REGULÁVEIS	10	



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

12	ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS. ALTURA: 1,61CM LARGURA: 0,80 COM PROFUNDIDADE: 40CM	03	
13	CADEIRA ERGOPLAX FIXA, ASSENTO ESTOFADO. ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO E ENCOSTO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.	04	 IMAGEM ILUSTRATIVA
14	ESTANTE KAPPESBERG 4 PORTAS INDUSTRIAL COM PORTAS	01	



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

15	ESTANTE INDUSTRIAL SEM PORTAS	01	
16	ESTANTE EM AÇO CHAPA 26 COM 6 PRATELEIRAS. MEDIDAS: ALTURA: 1,98 LARGURA: 0,92 PROFUNDIDADE: 0,40	02	Sugestão de Montagem As bandejas podem ser colocadas de acordo com o gosto do cliente (espaçamento mínimo de 5cm)
17	ESTANTE 12 NICHOS. EM MDP DE 15MM SEM PORTAS	02	



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

18	MESA COMPRONIVEL MESA COMONIVEL CENTRAL 120X132 COM DIVISORIA DE VIDRO COM CAIXA DE TOMADA LONDON	10	
19	ESTANTE SHNAGAI 12 NIRCOS EM MDP DE 15MM	01	
20	ARMÁRIO BAIXO DE TOPO COMONÍVEL. MEDIDAS: 1320 X 755 X 420 01 CORES: NOGAL 01 LONDON	02	

2. Justificativa da Contratação:

2.1. A referida aquisição justifica-se pela necessidade de modernização e adequação do mobiliário atualmente utilizado, considerando o desgaste ocasionado pelo uso contínuo, bem como a importância de proporcionar melhores condições de trabalho, organização e funcionalidade ao ambiente da Presidência desta Casa Legislativa.

2.2. A contratação será realizada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

2.3. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de mobiliário adequado ao ambiente de trabalho da Presidência da Câmara Municipal de Formosa/GO.

2.4. A utilização de mobiliário ergonômico e adequado constitui elemento importante para o desempenho eficiente das atividades administrativas, contribuindo para melhores condições de trabalho, conforto e postura do usuário durante o exercício de suas funções.

2.5. Considerando tratar-se de aquisição de bem comum de baixo valor, a contratação poderá ocorrer por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que observados os limites legais e a realização da devida pesquisa de preços.

2.6. O demonstrativo dos quantitativos, encontram-se no item 1.2 deste Aviso de Licitação.

3. Forma de Contratação:

3.1. Primeiramente, é importante registrar que a Constituição Federal de 1988 instituiu a obrigatoriedade de realização de prévio procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública, de modo a assegurar condições de igualdade a todos os concorrentes. É o que consta em seu art. 37, XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

.....

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

3.2. Entretanto, como a própria Carta Magna explicita, a regra do procedimento licitatório comporta exceções, elencadas na legislação, que permitem que a Administração Pública realize contratações diretas.

3.3. A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de licitações e contratos, em seu artigo 72, II, define que a licitação poderá ser dispensada para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualizados pelo Decreto nº 12.807/2025 para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), atualmente.

Art. 75. É dispensável a licitação:



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

I

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

3.4. Levantamentos realizados junto ao Setor de Contabilidade desta Câmara Municipal apontaram que há saldo suficiente para atender a despesa para fornecimento de mobiliário da Presidência, descritos na tabela acima. Desta forma, não haverá fracionamento de despesas nessa contratação, tendo em vista que o montante - é inferior ao limite legal para a realização de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, devidamente atualizado.

4. Modalidade de Contratação:

4.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.

4.2. Mesmo sendo um procedimento facultativo e, ainda, considerando que a pouca variação de preços de itens dessa natureza, a Câmara Municipal de Formosa/GO realiza, nesse momento, divulgação prévia à contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, no Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021.

4.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail compras@camaraformosa.go.gov.br, **até o dia 26 de março de 2026** e, nesse dia, até às 23h59mim, horário de Brasília/DF.

4.4. A escolha do prestador dos serviços/fornecedor será feita considerando o menor valor do item, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.

5. Razão de Escolha do Prestador dos Serviços:

5.1. Conforme descritos nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa dispensa de licitação, a razão da escolha do fornecedor do mobiliário basear-se-á no menor valor do item, primando pela economicidade financeira da despesa.

5.2. A presente contratação deverá observar as seguintes condições, que são necessárias para garantir o atendimento pleno da Administração Pública, conforme planejamento realizado:

Requisitos Técnicos:

a). O mobiliário deverá ser novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

- b). O item deverá atender às normas técnicas de ergonomia, segurança, resistência e durabilidade, observando-se, quando aplicável, as normas da ABNT (como NBR 13962, NBR 15878, entre outras);
- c). Devem possuir acabamento uniforme e de qualidade, sem irregularidades que prejudiquem o uso ou apresentem risco ao usuário;
- d). O móvel deverá ser entregue montado ou com montagem inclusa, no local indicado pela Câmara Municipal, sem ônus adicional para a contratante.

Requisitos de Sustentabilidade:

- a). Sempre que possível, os itens deverão ser produzidos com matérias-primas de origem legal e sustentável, como madeira com certificação FSC ou equivalente;
- b). Deverá ser priorizada a utilização de materiais recicláveis ou reciclados no processo produtivo;

Requisitos Administrativos e Contratuais:

- a). A contratada deverá entregar o produto devidamente embalado e em perfeitas condições de uso;
- b). O produto deverá ser entregue e montado no endereço da Câmara Municipal de Formosa/GO, em horário comercial mediante agendamento prévio com o setor responsável;
- c). A contratada será responsável por trocar ou reparar, sem ônus para a Administração, quaisquer itens com defeitos de fabricação, vícios ocultos ou não conformes com as especificações exigidas;

6. Do Contrato:

- 6.1. Mesmo se tratar de dispensa de licitação em razão de valor, o instrumento contratual será elaborado pelo setor competente desta Casa, com cláusulas padronizadas para todo e qualquer instrumento contratual, adicionando regras específicas previstas neste Termo de Referência.
- 6.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
- 6.3. O pagamento será realizado, em sua integralidade, até 10 (dez) dias após a entrega do relatório final, com o devido aceite por parte da Câmara Municipal.
- 6.4. A emissão da nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de referência.
- 6.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;
- 6.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

7. Requisitos de Habilitação e Qualificação Mínima Necessária:

7.1. Os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para fornecimento de mobiliário serão aquelas definidas na Lei nº 14.133/2021, devidamente ajustadas às características do objeto.

i) Habilitação Jurídica

- a) No caso de pessoa física será exigida a célula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Para o empresário individual (EI) será exigida a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante. Para o Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de MEI (CCMEI);
- c) Para a sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU) será exigida a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Para a sociedade simples será exigida a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Para sociedade cooperativa será exigida a ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede da licitante, acompanhado da ata que o aprovou, certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;
- f) Para consórcio de empresas será exigida a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/01, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil

Praça Rui Barbosa nº 70 – Centro – Fone: (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 – Formosa-GO

www.formosa.go.leg.br

diretoradministrativo@camaraformosa.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

g) Para sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país será exigida a portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020.

ii) Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a participante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

8. Das obrigações das Parte:

8.1. Do Contratado:

8.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, obriga-se:

- a) Fornecer todo o objeto solicitado (mobiliário) em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.
- b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação prevista na Lei 14.133/2021.
- d) Responsabilizar-se para que todo o objeto seja entregue corretamente, considerando o local de entrega, a quantidade, o prazo de entrega, a qualidade dos itens fornecidos, bem como a marca estabelecida pelo fornecedor na proposta de preços apresentada no momento do certame, não esquecendo de verificar a data de



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

validade e, considerando válida as demais determinações contidas e exigidas neste Termo de Referência.

- e) Garantir que todo o fornecimento em conformidade com as especificações do objeto.
- f) Emitir notas fiscais correspondentes ao fornecimento de mobiliário, em conformidade com os preços constantes em sua proposta de preços.
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo Referência.
- i) Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto.
- j) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.
- l) Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- m) Poderá ser cobrada multa diária conforme dispositivos legais, no caso de atraso no fornecimento.
- n) Não veicular, sob qualquer hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste instrumento legal;
- o) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante em decorrência de fornecimento de vidros adulterados ou de qualidade inferior ao ofertado no contrato.
- p) A entrega será feita de forma parcelada, na medida das necessidades da Câmara Municipal e deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após Ordem de Fornecimento assinada pelos responsáveis, no local indicado, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto.
- q) O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja saldo disponível de materiais a serem entregues, conforme ditames da Lei 14.133/2021.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

8.1.1. Prazo de entrega:

- a) Conforme a necessidade da Câmara Municipal Formosa - Goiás, será emitida Ordem de fornecimento à empresa contratada, especificando o respectivo quantitativo e tipo de serviços que deverão ser prestados;
- b) O atendimento das demandas se fará de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 horas;
- c) As solicitações serão feitas por atendimento eletrônico; (E-mail, WhatsApp) acompanhado do documento com solicitação formal (OF, Empenho ou similar);
- d) A entrega será feita de forma parcelada, na medida das necessidades da Câmara Municipal e deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, após Ordem de Fornecimento assinada pelos responsáveis, no local indicado, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto;
- e) O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja saldo disponível de materiais a serem entregues, conforme ditames da Lei 14.133/2021;
- f) O item deverá ser entregue no endereço da Câmara Municipal de Formosa/GO, qual seja: Praça Rui Barbosa nº 70 – Centro – Fone: (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 – Formosa-GO, de segunda a sexta, das 08:30h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h, com transporte, descarregamento e montagem sob responsabilidade integral da contratada;
- g) O móvel deve ser entregue montado ou com serviço de montagem incluso, executado por profissional qualificado, sem gerar custo adicional à Administração;

8.2. Da Câmara Municipal:

8.2.1. A contratante, além de outras responsabilidades, deverá:

- a) Requisitar o fornecimento do objeto na forma prevista neste Aviso de Licitação.
- b) Expedir a Nota de Empenho na modalidade estimativa;
- c) Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.
- d) Verificar a entrega pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- e) Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.
- f) Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de servidor público designado para esse fim de acordo com o art. 117 da Lei 14.133/2021, sob



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a sua execução.

g) Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Aviso de Licitação, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos artigos 156, da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.

h) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações do Termo de Referência.

j) Verificar os preços dos serviços faturados, em conformidade com este Aviso de Licitação;

k) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

l) Notificar a contratada, de maneira formal, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos ou da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

m) Fiscalizar a execução dos serviços para fornecimento de mobiliário, objeto deste Aviso de Licitação, podendo sustar ou recusar aquele que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas. Fica designado para exercer a fiscalização do contrato.

n) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

9. Penalidades:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a contratada poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de até:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o segundo dia de atraso no não abastecimento, sobre o valor do objeto contratado;

b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 01 dias de atraso, ou no caso de não instalação do objeto, ou instalação com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

c) impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10 - Recursos Orçamentários:

10.1. Os recursos orçamentários necessários a aquisição de mobiliário, correrão pelo Orçamento da Câmara Municipal de Formosa/GO, conforme declaração orçamentária emitida pelo Setor de Contabilidade desta Câmara.

11. Estudo Técnico-Preliminar e Análise de Risco:

11.1. Em decorrência de se tratar de aquisição de mobiliário, por meio de Dispensa de Licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/2021 que dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Risco, nesse caso, deixamos de elaborar essas peças, por entender que é o caso de suas dispensas.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

*I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;***

Formosa/GO, 20 de março de 2026.

KARLA FERNANDA NAJAR DE FREITAS VALE GERMANO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIRETORA